



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1434/2025 Coelho Neto - MA, 31/03/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

ATRIBUIÇÕES NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal n° 826, de 27 de dezembro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I – Emissão de notas de empenho à conta do Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), demais Fundos e Recursos Públicos;

II – Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;

III – Representação do Município em contratos, convênios (Estadual e Federal), acordos, ajustes e instrumentos similares;

IV – Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

V – Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

VI – Autorização de procedimento licitatórios;

VII - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VIII - Concessão de adiantamento;

IX - Realizar contratações temporárias,

X - Ordenar todas as despesas relacionadas com as atividades de suas respectivas pastas e outros atos administrativos de interesse da Administração.

SUMÁRIO

1 - CASA CIVIL

- LEI

2 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- RESOLUÇÃO

CASA CIVIL

LEI N° 832, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N° 826, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE DISCIPLINA SOBRE OS ATOS DE ORDENAÇÃO DE DESPESA E DESIGNA OS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS



§ 1º. A validade das notas de empenho a que se referem os incisos I, II, bem como os atos que se referem os IV, V e X deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, em conjunto com o Tesoureiro e com o Secretário-Chefe da Casa Civil.

§ 2º. As notas empenho à conta de recursos da fonte Tesouro Municipal serão assinadas pelos Secretários Municipais destas áreas, em conjunto com o Tesoureiro e com o Secretário-Chefe da Casa Civil.

§ 3º. As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Tesoureiro e com o Secretário-Chefe da Casa Civil, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

§ 4º. Os Ordenadores de despesa serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas.

§ 5º. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município e demais atribuições previstas neste artigo.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal n° 826, de 27 de dezembro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Cada Secretário municipal detentor da ordenação de despesas, será responsável pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços relacionadas a sua unidade administrativa.

§ 1º. O Secretário municipal detentor da ordenação de despesas, assinará juntamente com o Tesoureiro e com o Secretário-Chefe da Casa Civil, a movimentação financeira e bancária das contas Vinculadas à unidade administrativa e aos fundos que titularizam.

§ 2º. Em período de férias ou afastamento do secretário, a movimentação financeira será assinada pelo secretário interino da Pasta, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE

2025.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI N°
549/2007**

PORTARIA N° 045/2022 COELHO NETO-MA

**RESOLUÇÃO CMS N° 26, DE 17 DE DEZEMBRO
DE 2024.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua 9ª reunião extraordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2024, na sala de reunião do gabinete da prefeitura municipal, localizada na Av Marechal Cordeiro de Farias, S/N Centro, na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;
RESOLVE, aprovar:

Art. 1º. CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2025.

Art. 2º. AS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERÁ TODA TERCEIRA QUARTA FEIRA DE CADA MÊS, ÀS 09:00 HORAS, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM OS FERIADOS.

Art.3ºESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE UAPUBLICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Coelho Neto-Ma, 17 de dezembro de 2024.

RITA MARIA SAMPAIO BARROS
Presidente do CMS de Coelho Neto
Portaria n°045/2022.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n°029/2024 - CC



Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI N°
549/2007
PORTARIA N° 045/2022 COELHO NETO-MA

RESOLUÇÃO CMS N° 27, DE 17 DE DEZEMBRO
DE 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão em sua 9ª reunião extraordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2024, na sala de reunião do gabinete da prefeitura municipal, localizada na Av Marechal Cordeiro de Farias, Centro, na cidade de Coelho Neto - MA, no uso de suas atribuições e competências legais;

RESOLVE, aprovar:

- Atendendo as exigências da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que diz no seu Art. 37.

Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar. Lei nº549, de 18 de dezembro de 2007 do CMS, observado o disposto do Art. 4º do Inciso IX e XIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto - Maranhão aprova por unanimidade:

Art. 1º. O RAG (RELATORIO ANUAL DE GESTÃO) 2023

Art. 2º. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Coelho Neto-Ma, 17 de dezembro de 2024.

RITA MARIA SAMPAIO BARROS
Presidente do CMS de Coelho Neto
Portaria nº045/2022.

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº029/2024 - CC

Homologo a presente Resolução, nos termos do Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Coelho Neto Maranhão e da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde.

BRUNO JOSE ALMEIDA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO
Vice-Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
Secretária-Chefe da Casa Civil

JOSÉ ORLANDO AZEVEDO DA SILVA
Secretário de Governo

FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA
Secretário de Articulação Política

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário de Gestão e Orçamento

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA
Secretária de Educação

MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE
Secretária de Cultura

DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário de Saúde

EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO
Secretário de Obras e Infraestrutura

JOSÉ WILSON VAZ
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural

CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO
Secretário de Meio Ambiente

SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES
Secretário de Juventude

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS
Secretário de Esporte e Lazer

SAMANTA LIMA COSTA
Secretária de Comunicação

FLAYNIE REGO DE ASSIS
Secretária da Mulher

FERNANDA PEREIRA DE SOUSA
Controladora Geral

RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO
Procuradora Geral do Município

LIDIANE AGUIAR BASTOS
Ouvidora Geral

HINO DE COELHO NETO

LETRA: José Sampaio de Oliveira
MELODIA: por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.

Carimbo de Tempo:



PREFEITURA DE
COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

